

Contrato n. 16/2022



Assinatura de bases de dados em meio digital, que promovam acesso à informação confiável, atualizada, disponibilizando acesso a livros (e-books, periódicos, artigos e demais produtos informacionais na área do Direito e áreas correlatas.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 16/2022

CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA V3 SERVICES INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA., PARA ASSINATURA DE BASES DE DADOS EM MEIO DIGITAL, NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CORRELATAS À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. (Inexigibilidade de Licitação – Processo SEI/CNJ 00272/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Administração Substituta, **Sílvia Maria Guapindaia Peixoto**, RG n. 235.152 – MAER/RJ e CPF n. 299.701.217-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **V3 SERVICES INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA**, com sede na SAUS Quadra 03, nº 1010, Sala 1010, Bloco C, Edifício Business Point, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-030, telefone: (11) 3181-7729 e (61) 98111-0650, e-mail: luoliveira@vlex.com, inscrita no CNPJ sob o n. 12.422.562/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Solange Cabrera Fernandes Rodrigues**, RG n. 17240.257-8 SSP/SP e CPF n. 088.316.178-85 e **Paulo Roberto Rodrigues**, RG n. 15182.455-1 SSP/SP e CPF n. 057.565.768-51, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, em referência ao que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 00272/2021, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a assinatura de bases de dados em meio digital, que promovam acesso à informação confiável, atualizada, disponibilizando acesso a livros (e-books), periódicos, artigos e demais produtos informacionais na área do Direito e áreas correlatas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos ao preposto ou ao representante da contratada que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- d) designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- e) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- f) aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido em Contrato e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;
- b) Disponibilizar o acesso à plataforma em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato;
- c) Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** e esclarecer dúvidas de acesso à base de dados, durante o horário comercial (dias úteis), por telefone ou e-mail;
- d) a **CONTRATADA** responderá integralmente pelos danos que vier a causar diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) A **CONTRATADA** deverá, quando da assinatura do contrato, indicar preposto capacitado que assumirá a execução do contrato, pessoal e diretamente, mantendo-se presente durante toda a sua execução e sendo este o contato oficial para quaisquer questões de cunho comercial ou administrativo pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no Termo de Referência, neste contrato e na Proposta Comercial;
- f) Preservar o disposto legal sobre os direitos autorais das publicações disponibilizadas na base de dados;
- g) Manter a base de dados acessível 24 horas por dia, sete dias por semana;
- h) Assumir exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado;
- i) Fornecer ao CNJ todas as especificações técnicas necessárias à disponibilização da base de dados;
- j) Enviar relatórios de acesso e uso mensalmente ao CNJ;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo, de imediato às reclamações;
- l) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do gestor do contrato;
- m) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por e-mail, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, tais como inconsistência, demora na efetivação da assinatura;
- n) Notificar o **CONTRATANTE**, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas programadas, que forem necessárias ao sistema;
- o) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- p) Fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer questão administrativa relacionada à pessoa jurídica da **CONTRATADA**, incluindo às relacionadas a sua regularidade fiscal;

- r) Permitir à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas e apresentando todos os documentos e dados que lhe forem solicitados em razão da fiscalização da execução do contrato;
- s) Não subcontratar qualquer das prestações e serviços a que está obrigada;
- t) Cumprir o estabelecido no documento no Termo de Confidencialidade e Sigilo, vide modelo presente no **Anexo B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDICO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**;
- u) Promover treinamento para utilização da ferramenta;
- v) Solicitar formalmente à **CONTRATANTE** autorização para a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato.

Parágrafo único – As obrigações da contratada expressamente enunciadas neste instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à integral execução do objeto, decorrentes da Lei n. 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto do presente contrato será recebido mediante Termo de Recebimento Definitivo, após comprovada adequação ao Termo de Referência, à proposta, e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade penal e civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do contrato é de **R\$ 62.244,44 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme discriminado no “Anexo A” deste instrumento.

Parágrafo único – O valor supra já inclui os tributos decorrentes da operação contratada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento ocorrerá em parcela única,, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93, de até 30 dias úteis, contados da apresentação da fatura pelos gestores do contrato, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; de comprovação de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ raiz diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sexto - A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo sétimo - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do CNJ no horário de 12h às 19 h, ou de forma eletrônica, por meio do endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, PTRES: 167507 e natureza de despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho 159/2022, datada de 16/02/2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

I – Advertência;

II - Multa de:

a) 1% ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para a apresentação de documento ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, limitada a incidência a 5 dias;

a.1) 1% sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documento ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos por prazo superior a 5 dias, com aceitação do objeto pela Administração;

a.2) valores estabelecidos nas alíneas “d” e “e” (conforme o caso), no caso de atraso injustificado no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documento ou

para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos por prazo superior a 15 dias com a não aceitação do objeto pela Administração;

b) 1% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado ou de ausência da prestação do serviço, acarretando indisponibilidade de acesso aos módulos, limitada a incidência a 5 dias úteis;

b.1) 2% sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado ou de ausência da prestação do serviço, acarretando indisponibilidade de acesso aos módulos, por prazo superior a 5 dias, com aceitação do objeto pela Administração;

b.2) valores estabelecidos nas alíneas “d” e “e” (conforme o caso), nos casos de atraso injustificado ou de ausência da prestação do serviço, acarretando indisponibilidade de acesso aos módulos, por prazo superior a 5 dias, com a não aceitação do objeto pela Administração;

c) 5% do valor total do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção de condições de habilitação;

c.1) 5% do valor total do contrato, com possibilidade de rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação, de acordo com as condições iniciais de habilitação previstas no contrato, no prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação enviada pela Administração;

d) 15% do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, com possibilidade de rescisão unilateral;

e) 20% do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, com possibilidade de rescisão unilateral;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O prazo estabelecido no item “c. 1” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração e desde que a CONTRATADA realize a solicitação justificando a necessidade de prorrogação.

Parágrafo segundo – No caso de advertência, a CONTRATADA será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, com aviso de leitura, caso seja via e-mail, ou código de rastreio, caso seja via Correios.

Parágrafo terceiro – Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

Parágrafo quarto – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no âmbito deste contrato, ou cobrado judicialmente.

Parágrafo quinto – Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e formalizado no processo, o CONTRATANTE, poderá efetuar a retenção do valores presumidos da multa, relativos aos créditos decorrentes desta contratação e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo sexto – As sanções previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” do *caput* poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo sétimo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo oitavo – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo após o exercício do contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZ - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA ONZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a contar da data de assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TREZE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA** para ciência.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA CATORZE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZESSEIS – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Sílvia Maria Guapindaia Peixoto
Secretária de Administração Substituta

Pela **CONTRATADA**

Solange Cabrera Fernandes Rodrigues
Representante Legal

Paulo Roberto Rodrigues
Representante Legal

ANEXO “A” DO CONTRATO N. 16/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA V3 SERVICES INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA., PARA ASSINATURA DE BASES DE DADOS EM MEIO DIGITAL, NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CORRELATAS À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. (Inexigibilidade de Licitação – Processo SEI/CNJ 00272/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Coleção	Total de Licenças	Conteúdo	Valor total (12 meses)
vLex Brasil Premium	80	Coleção nacional composta de Legislação, Jurisprudência e Doutrina	62.244,44

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 16/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA V3 SERVICES INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA., PARA ASSINATURA DE BASES DE DADOS EM MEIO DIGITAL, NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CORRELATAS À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. (Inexigibilidade de Licitação – Processo SEI/CNJ 00272/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Solange Cabrera Fernandes Rodrigues**, inscrita no CPF sob nº 088.316.178-85 e eu, **Paulo Roberto Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 057.565.768-51, neste ato representando a **V3 SERVICES INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.422.562/0001-02, declaramos:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Solange Cabrera Fernandes Rodrigues

Representante Legal

Paulo Roberto Rodrigues

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS**, **ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/03/2022, às 12:50, conforme art. 1º, §2º,



III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Solange Cabrera Fernandes Rodrigues, Usuário Externo**, em 18/03/2022, às 10:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 14:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO, SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 22/03/2022, às 18:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1279836** e o código CRC **B30F5FFB**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 7 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 16/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01984/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Pâmela Tieme Barbosa Aoyama**, matrícula n. 1644, e **Gabriela de Azevedo Soares**, matrícula n. 1192, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do Contrato nº 16/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a V3 Services Informação e Consultoria Ltda., cujo objeto é a assinatura de bases de dados em meio digital, que promovam acesso à informação confiável, atualizada, disponibilizando acesso a livros (e-books), periódicos, artigos e demais produtos informacionais na área do Direito e áreas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Secretária de Administração Substituta



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO**, SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 22/03/2022, às 18:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1280647** e o código CRC **E87CFB15**.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 907.465/2021. Objeto: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em áreas comuns e privativas dos 18 (dezoito) blocos de apartamentos funcionais ocupados por Parlamentares, pelo período de 12 (doze) meses, com aplicações conforme demanda.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/03/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00028-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 22/03/2022) 10001-00001-2022NE000291

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 768.371/2021. Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar nas dependências da Contratada, com lavagem e passagem semanal de roupas hospitalares e reparo de peças avariadas pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/03/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00027-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 22/03/2022) 10001-00001-2022NE000291

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 04º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/0034, celebrado com a empresa SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 05.411.789/0001-97. Processo: 200.013731/2021-00. Data da Assinatura: 21/03/2022. Objeto: Prorroga de 12/04/2022 a 11/04/2023. Renegocia em -0,52632% ao valor estimado global atualizado do contrato, correspondente a -R\$ 8.784,00, passando de R\$ 1.668.960,00 para R\$ 1.660.176,00, a vigorar a partir de 12/04/2022. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2022NE001103, de 16/03/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Isabella Trindade Junqueira de Melo.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018, celebrado entre o STF e a empresa EDITORA FÓRUM LTDA (Processo Eletrônico n. 002278/2018). Objeto: a) Reajustar os valores contratados; b) Prorrogar o Contrato por 12 meses a partir de 03/07/2022. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 21/03/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Luis Claudio Rodrigues Ferreira, representante legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 16/2022, firmado entre o CNJ e a V3 Services Informação e Consultoria LTDA. CNPJ: 12.422.562/0001-02. Processo SEI n. 01984/2022. Objeto: assinatura de base de dados em meio digital, que promovam acesso à informação confiável, atualizada, disponibilizando acesso a livros (e-books), periódicos, artigos e demais produtos informacionais na área do Direito e áreas correlatas. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 62.244,44. Programa de Trabalho: PTRES: 167507. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 22/03/2022. Vigência: 12 meses, a iniciar da data de assinatura. Signatários: pelo CNJ, Sílvia Maria Guapindaia Peixoto - Secretária de Administração Substituta, pela Contratada, Solange Cabrera Fernandes Rodrigues e Paulo Roberto Rodrigues - Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2020 celebrado entre o CNJ e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. CNPJ 33.683.111/0001-07. Processo: 00436/2020. Objeto: prorrogar a vigência por 12 meses a partir de 02/04/2022 e reajuste de preços. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 348.105,24. Data de Assinatura: 22/03/2022. Vigência: a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos constantes da Cláusula Primeira. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Mary D Artson - Gerente de Divisão e Lindomar Guimarães de Oliveira Junior - Gerente de Departamento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2022 celebrado entre o CNJ e a empresa D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ 09.172.237/0001-24. Processo: 06741/2021. Objeto: acréscimo de 6 (seis) postos de trabalho de Técnico de Secretariado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$16.950.088,40. Data de Assinatura: 22/03/2022. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Luanna Simões Pereira - Procuradora.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 23/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/03/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de suprimentos de impressora utilizados pelas unidades do Tribunal para reposição do estoque, com logística reversa, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

MONICA ROMEIRO COSTA BRIGIDO
Pregoeira

(SIDEI - 22/03/2022) 070001-00001-2022NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 59/2021

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 59/2021, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de refis para purificadores de água, conforme especificações, à empresa N.B.Distribuidora e Importadora de Produtos e Equipamentos, CNPJ 20.425.201/0001-48, para o item 1.

MONICA ROMEIRO COSTA BRIGIDO
Pregoeira

(SIDEI - 22/03/2022) 070001-00001-2022NE999999

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2022NE000345, emitida em 22.03.2022. FAVORECIDO: Brimac Comércio e Representações - Eireli. OBJETO: Aquisição de baterias para caminhão/grupo geradores 12 Vcc - 180 Ah, nos termos da Ata de Registro de Preços-TSE nº 10/2022 com vigência até 09/03/2023. VALOR: R\$ 12.120,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019. PA 2022.00.000002455-0.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 39143/2021. Contrato STJ n. 29/2022. CONTRATADA: LIMA FARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 28.927.482/0001-49. OBJETO: Fornecimento e instalação de painel vazado de MDF. VIGÊNCIA: 21/03/2022 a 20/09/2022. ASSINATURA: 21/03/2022. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 27/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.800,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PTRES: 203839 NE: 2022NE431 no VALOR de R\$ 52.800,00, E.D. 44.90.51, em 14/03/2022, Ordinário. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Sidney Silvino de Lima Faria - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2022

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-009/2022, cujos itens 3, 16 e 22 do objeto, registro de preços para aquisição de materiais para cursos, palestras e outros eventos, foram adjudicados à empresa GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA pelo valor total de R\$ 9.420,00; os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 foram cancelados no julgamento.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDEI - 22/03/2022) 080001-00001-2022NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 6001160/2022-00. Divihouse Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 02.332.908/0001-28. Fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias. Pregão Eletrônico. Contrato PE-001/2022-B. Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019. Valor total de R\$ 9.975,34. Vigência: da data de assinatura até 90 dias após o recebimento definitivo. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2022NE000433. ASSINATURA: 22/3/2022. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário da Administração. Pela Contratada: Wanderley Silva, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 6001388/2022-00. YELLOW DATA SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA. CNPJ/MF 15.480.228/0001-01. 2º Termo aditivo ao Contrato DI-007/2021. Prestação de serviço de mailing de imprensa com sistema de distribuição em massa de releases. Alteração de endereço. Assinatura: 22/3/2022. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: José Eduardo Cangelli da Rocha, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 6000939/2022-00. G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF Nº 02.195.059/0001-08. 1º termo aditivo ao Contrato 2021NE000611. Prestação de serviços de fornecimento de acessos web a bancos de imagens eletrônicas. Alteração do prazo de vigência do contrato. Assinatura: 22/3/2022. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: André Criscibene Pantaleão, Representante Legal.

